

Justificativa laudo de verificação técnica

Em resposta ao apontamento de que, "compulsados os autos, não se localizou o laudo de verificação técnica emitido pela mandatária, tampouco a autorização de início do procedimento licitatório", cumpre esclarecer que o procedimento adotado observou integralmente o fluxo operacional estabelecido pela plataforma ****Transferegov.br****.

No âmbito do Transferegov.br, a verificação técnica realizada pela instituição mandatária é processada diretamente no sistema, sendo que, após a análise e aprovação da documentação técnica apresentada, é emitido o respectivo aceite eletrônico, autorizando o prosseguimento para a fase licitatória. Assim, a autorização para início do procedimento licitatório materializa-se por meio do registro eletrônico constante na própria plataforma, não havendo, em regra, a emissão de documento físico autônomo denominado "laudo de verificação técnica".

Para comprovar a regularidade do procedimento, seguem anexados os documentos extraídos do sistema Transferegov.br, em especial o ****SPA (Síntese do Processo de Aprovação)**** e o ****Quadro Resumo****, os quais evidenciam a conclusão favorável da análise técnica pela mandatária e o respectivo aceite para prosseguimento do empreendimento à fase de licitação.

Dessa forma, resta demonstrado que a autorização para deflagração do procedimento licitatório foi devidamente concedida no ambiente eletrônico do Transferegov.br, inexistindo qualquer irregularidade quanto ao atendimento dessa exigência, destacando que o aceite eletrônico possui validade administrativa e substitui a emissão de documento físico específico.

Carlos Augusto Pinto Corrêa
Secretário de Obras e Urbanismo / Engenheiro Civil
Decreto nº 006/2025 / Crea-PA: 151598341-2
Prefeitura Municipal de Viseu-PA